# A TRAGÉDIA, A DIÁSPORA E O IMPROVISO: DO RACISMO EM OTELO À LINGUAGEM JAZZÍSTICA NA EXPRESSÃO DOS DIREITOS E NO FIM DO MUTISMO

# THE TRAGEDY, THE DIASPORA AND THE IMPROVISO: FROM RACISM IN OTELLS TO THE JAZZIST LANGUAGE IN THE EXPRESSION OF RIGHTS AND AT THE END OF MUTISM

Tamyres Ayres Libório<sup>1</sup>

RESUMO: O presente artigo utiliza-se, como ponto de partida, da análise indutiva sobre a tragédia shakespeariana – escrita por volta do ano de 1603 –, com base nos diálogos das personagens da obra, que possibilitam a compreensão do racismo nela existente. Apresenta-se, também, uma exposição sobre a diáspora africana, fenômeno da migração forçada, para o entendimento acerca da exploração do povo negro, cujo tráfico escravagista ensejou-lhes as mais diversas formas de opressão, dentre as quais a tortura, os abusos e o tratamento degradante, como uma verdadeira espécie de coisificação do ser. Diante desse contexto, expõe-se, por fim, a importância do estilo musical jazz na luta dos negros em busca dos direitos civis, bem como a possibilidade de, a partir de suas características, enfrentar a sombra do mutismo presente no mundo jurídico, de modo a resgatar a intensidade e a dimensão humanas. Para tanto, utiliza-se pesquisas em sites, documentário e obras bibliográficas, examinando-se a correlação da Literatura e da Música para com o Direito e suas formas de expressão. PALAVRAS – CHAVE: Shakespeare; Otelo; diáspora; jazz; mutismo.

ABSTRACT: This article uses, as a starting point, the inductive analysis of the Shakespearean tragedy – written around the year 1603 –, based on the dialogues of the characters in the work, which enable the understanding of the racism that exists in it. It also presents an exposition on the African diaspora, a phenomenon of forced migration, for the understanding of the exploitation of black people, whose slave trade gave them the most diverse forms of oppression, among which torture, abuse and the degrading treatment, as a true kind of objectification of the being. In view of this context, it is finally exposed the importance of the jazz musical style in the struggle of blacks in search of civil rights, as well as the possibility of, from its characteristics, facing the shadow of silence present in the legal world, of in order to rescue the human intensity and dimension. To do so, research on websites, documentary and bibliographic works is used, examining the correlation between Literature and Music with Law and its forms of expression.

KEYWORDS: Shakespeare; Othello; diaspora; jazz; mutism.

# 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo inicia-se com uma exposição sobre o reinado da Rainha Elizabeth I na Inglaterra, entre os anos 1558 e 1603, que ficou conhecido historicamente como período elisabetano e foi marcado pela criação de grandes obras literárias, incluindo-se as tragédias, a exemplo de Otelo. Mostra-se, também, o pensamento inglês no que diz respeito aos mouros

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, Brasil. Membro da Liga Acadêmica de Direito e Literatura – UNIRIO e do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Transformação Social. Lattes: http://lattes.cnpg.br/0752741798546948. E-mail: tamyres.ayres@edu.unirio.br

norte-africanos diante desse contexto histórico, que inclui o auge do renascimento, para expor sua influência direta nas obras de Shakespeare, principalmente no que se refere ao preconceito racial evidenciado na obra vinculada ao objeto de análise deste estudo.

Além disso, o artigo demonstra a contemporaneidade da obra de Willian Shakespeare, Otelo, consequência da maturidade e da coragem do autor, ao expor, com tamanha intensidade e profundidade, as contradições das relações humanas à época, principalmente por utilizar da ironia como estratégia para a formação de seus diálogos, conduzindo-os a um caminho que proporcionou e potencializou os contrastes e as semelhanças existentes na personalidade de seus protagonistas, possibilitando tornar suas falhas e virtudes mais evidentes aos olhos do expectador.

Outro elemento a ser discutido é a diáspora africana, que se deu em larga escala a partir do tráfico ilegal dos povos negros africanos, principalmente no continente norte-americano. O movimento foi marcado pelo sofrimento da população negra que foi condenada à condição degradante e desumana, através da exploração da mão-de-obra escravizada, possibilitando a propagação do preconceito racial e todos os reflexos em torno dessa temática ao longo dos séculos e, ainda, na sociedade contemporânea.

No entanto, além dos aspectos negativos causados pela diáspora, o artigo retrata a expansão da cultura negra em todo mundo, evidenciando-se a sua influência na criação do estilo musical Jazz, em New Orleans. Além disso, ressalta-se a importância da oralidade desde o "mito da criação do homem", em Mali, até a sua ligação ao canto do negro escravizado, como uma espécie de materialização da força divina, o que também pode ser visto mais adiante como um elemento que irá permitir à população negra, através das grandes canções de jazz, a luta por seus direitos de igualdade na grande "Marcha sobre Washington".

Por fim, evidencia-se a necessidade de utilização das características da linguagem jazzística a ser explorada pelo Direito, no que tange à construção de normas que possibilitem uma maior aproximação da sociedade, à inovação de novos caminhos para as soluções de conflitos, e a necessidade do retorno da oralidade, que foi suplantada após o desenvolvimento da linguagem escrita, possibilitando o fim do mutismo jurídico - à medida em que a intensidade da voz humana permite uma melhor interpretação e sensibilidade às questões inerentes ao Direito.

### 2 O NEGRO AMALDIÇOADO NA INGLATERRA ELISABETANA

Em latim, maures significa "negro", o que permite entender a origem do termo mouros: povos oriundos da região Norte da África que, com a expansão islâmica e o contato com árabes do Oriente Médio, adotaram a religião islã. Durante oito séculos esses povos dominaram a península Ibérica, a partir da invasão que se iniciou no ano 711, cuja religião muçulmana foi o principal motivo da resistência ao avanço dos mouros na Europa, o que permitiu aos cristãos a recuperação da maior parte da península por volta do ano de 1250 e ensejou o fim do domínio mouro no ano de 1492.

Desta forma, os mouros enfrentavam grande preconceito na Europa cristã, tendo em vista que os europeus, enquanto cristãos, eram movidos pelo sentimento de aversão à religião muçulmana, o qual se tornou a base de todo pensamento da Inglaterra de Shakespeare durante o período elisabetano. À época, a rainha Elisabeth mostrou-se extremamente preocupada com a crescente chegada dos mouros durante seu reinado, ordenando, inclusive, a deportação deles sob as justificativas de que sua cultura pagã corromperia a sociedade inglesa cristã; colocaria em risco a própria organização política vigente; e, geraria um verdadeiro caos aos ingleses.

Essa visão cristã proporcionou o julgamento da conduta moral dos mouros, classificando-os como seres de hábitos lascivos e, portanto, portadores de doenças venéreas, e expandiu o preconceito existente à medida em que se propagava essa imagem e, principalmente, ao associar que tais condutas estariam relacionadas à cor negra de suas peles, uma vez que eram opostas à cor branca dos ingleses — cidadãos cristãos de "condutas exemplares". Muitas dessas concepções são decorrentes de contos populares de viajantes ingleses que retornavam do Norte da África e descreviam os hábitos, as vestes e os costumes do povo norte-africano, não restando dúvidas de que tais descrições influenciaram as diversas obras teatrais do período elisabetano.

Destarte, ao longo dos diálogos da peça shakespeariana, é possível identificar que o uso de palavras e expressões para descrever o general mouro, Otelo, ocorreu sob a influência desses mesmos "olhares viajantes e preconceituosos" ingleses que, por tamanha cegueira religiosa, julgavam o estereótipo e os costumes dos mouros, descreviam-nos como imorais, ou seja, seres indignos de pertencer à sociedade inglesa. A exemplo disso, Shakespeare utilizou

adjetivos pejorativos, tais como "beiçudo" e "lascivo mouro", nas falas de Iago, personagem de pele branca, tornando-o vilão da tragédia à medida em que aliou suas falas carregadas de palavras e expressões preconceituosas às características e atitudes da personagem, cujo caráter se definiu em sentido contrário aos preceitos morais do ser humano.

### 3 A VISÃO AMARGA DA TRAGÉDIA SOCIAL EM OTELO

Otelo é a representação de como os interesses pessoais, quando sobrepostos aos valores sociais, refletem no desvio de uma conduta moral do ser humano que, ao ser movido por seu egoísmo, é capaz de diminuir e menosprezar seu semelhante, tornando-se indiferente a qualquer questão que não esteja relacionada à sua própria vontade. Assim, evidencia-se ser este conflito, entre a consciência do ego e a consciência coletiva, o ponto central das crises de relações sociais e interpessoais, as quais assombram a sociedade ao longo dos séculos e desenvolvem-se a partir do pressuposto ato de ignorar o princípio basilar da dignidade humana.

Ao adentrar no mundo das personagens da tragédia shakespeariana, construídas com base nas relações e nos comportamentos sociais, é possível identificar com clareza a existência do preconceito racial presente em seus diálogos, mais ainda nos que estão relacionados ao personagem Iago, cuja personalidade, a qual o define vilão da tragédia, é delineada através de traços psicológicos profundos e desejos ambiciosos. A ênfase deste preconceito ocorre tão logo na primeira cena do Ato I da obra, em que se destaca o uso proposital de elementos metafóricos com os quais Shakespeare construiu as falas do vilão ao se referir a Otelo para Brabantio, pai de Desdêmoda, a seguir:

Iago – Agora mesmo, neste momento, um velho bode negro está cobrindo vossa ovelha branca.

Iago – [...] quereis que vossa filha seja coberta por um cavalo Barbere e que vossos netos relinchem atrás de vós?

Iago – Sou um homem, senhor, que vim revelar-vos que vossa filha e o mouro se acham no ponto de fazer o animal de duas costas. (Shakespeare, 1974, Ato I.1)

Os diálogos antepostos revelam a construção das expressões metafóricas, "velho bode negro" e "ovelha branca", utilizadas para ressaltar o contraste da cor entre as personagens Otelo e Desdêmoda, relacionando-os, ainda, a animais que traduzem significados opostos aos olhos da sociedade, no que tange à religiosidade. Claramente Iago se beneficia da cor da pele de Otelo para desumanizá-lo quando o descreve como um bode, ou seja, animal utilizado em

rituais de origem satânica, o que facilita uma associação do mouro à imagem demoníaca, e que por sua vez se torna a justificativa do absurdo que lhe soava a existência de um relacionamento amoroso com uma ovelha - símbolo cristão de seguidores cujas almas serão salvas por Cristo -, por ele associada à figura de Desdêmoda.

A descrição e a associação de animais à Otelo se intensificam nas falas de Iago, justamente por permitirem uma correlação do homem negro às imagens de um "cavalo barbere" e de um "animal de duas costas". Ambas as expressões são usadas para exprimir a irracionalidade do mouro de pele negra, reafirmando-se a desumanização da personagem. Sendo assim, todas as palavras utilizadas nas falas de Iago, além de demonstrar seu caráter duvidoso, interferem diretamente no pensamento de Brabantio, que ao alimentar-se de mais preconceito, expressa-o nas seguintes palavras:

Brabantio – Apelo para todos os seres de sentido: se não fosse ter sido presa por cadeias mágicas, como uma jovem tão formosa e terna, tão feliz, tão avessa ao casamento que evitava a presença dos mancebos ricos e de cabelos anelados de nosso Estado, como poderia, expondo-se à irrisão de toda gente fugir de seu guardião, para abrigar-se no seio escuro e cheio de fuligem de uma coisa como és, mais feito para o susto causar do que qualquer deleite? (Shakespeare, 1974, Ato I.1)

Desta forma, têm-se, portanto, a nítida concepção de que o diálogo insidioso de Iago, consequência de seu egoísmo e de sua personalidade invejosa, permitiu uma visão amarga do preconceito traduzido em suas falas, cujas metáforas utilizadas em suas construções traduzem a degradação da figura do mouro negro, Otelo, desqualificando-o e animalizando-o. No entanto, essa amargura se potencializa ao enxergar toda lucidez de Shakespeare que, além de obra literária, construiu seus diálogos de maneira a refletir, como espelho, a imagem da sociedade contemporânea: uma verdadeira tragédia.

# 4 A DIÁSPORA QUE CONDENA AO AVESSO DA DIGNIDADE

O Antigo Testamento do livro bíblico, ao retratar a dispersão dos povos judeus de Israel para o redor do mundo, utilizou a palavra "diáspora" a fim de descrever este movimento, motivo pelo qual o termo tem sido aplicado para demonstrar, por analogia, a movimentação de povos africanos em seu próprio continente ou fora dele. Essa ideia de deslocamento é o sentido da palavra diáspora, não significando uma movimentação tão somente voluntária, mas também forçada, a exemplo da época de todo o tráfico escravagista,

que deu origem ao maior movimento migratório de povos africanos aos demais continentes do globo, entre os séculos XV e XIX.

Anteriormente a isso, na Idade Média, a África detinha maior poder comercial que a Europa, em decorrência de sua produção de mercadorias manuais, concentrando um maior número de mercadores e, consequentemente, as cidades com maior riqueza. Porém, com a superação do comércio africano, também houve aumento no comércio ilegal pelo interior da África. Ao mesmo tempo, o tráfico internacional de pessoas se expandiu, criando guerras e revoluções em territórios africanos, logo, alguns intermediários que negociavam ilegalmente com os europeus, vendiam pessoas que eram desafetos comerciais e, ainda, prisioneiros de guerra, permitindo uma maior expansão desse comércio ilegal de humanos, que juntamente ao fornecimento de mercadorias, aumentou o acúmulo de riquezas na Europa e enfraqueceu o ciclo de desenvolvimento da África.

Após o crescimento comercial e o consequente enriquecimento europeu, as relações comerciais com o continente africano foi rompida, o que permitiu o sequestro de muitos negros africanos pelos europeus, através de seus navios acostados nos litorais. As pessoas sequestradas eram "selecionadas" por suas características. Desta forma, a grande maioria eram jovens, homens e mulheres, que estivessem em condições saudáveis para serem mais bem explorados com sua mão-de-obra nas terras da Europa.

A ambição europeia ampliou e intensificou esse tráfico ilegal humano e à medida em que isso foi se desenvolvendo, as embarcações transportavam um número cada vez maior de pessoas, muito além do que o suportado em seu interior. Os negros eram amontoados e acorrentados à força nos porões dos navios, em condições sub-humanas de sobrevivência, o que possibilitou o desenvolvimento de muitas doenças, a exemplo da difteria e da varíola, além das muitas mortes em decorrência delas, tendo seus corpos atirados ao mar ou por eles próprios atirarem-se, como ato de desespero para fugir das situações de extrema degradação as quais eram submetidos.

Os navios aportavam no continente Europeu, mas em decorrência do crescimento desse tráfico, os negros sequestrados também eram desembarcados nas chamadas terras prometidas: estima-se que entre os anos de 1501 e 1870, cerca de mais de 12 milhões de pessoas foram traficadas da África para as Américas. No entanto, ainda que estivessem em terra firme, os negros eram condicionados aos mesmos tratamentos desumanos que sofriam no

interior dos navios, pois eram fortemente explorados em plantações, tendo suas condições físicas deterioradas e sendo obrigados a sobreviver.

Ademais, o que se entende como exploração de "escravos" é uma maneira incorreta de correlacionar o vocábulo à forma com a qual os negros sofreram, tendo em vista que esses seres humanos não se colocavam nessas situações por vontade própria, ou ainda como se fosse algo natural. Tudo ocorria ao contrário disso, pois essas pessoas eram rendidas, sequestradas, humilhadas e submetidas à tortura, o que justifica a necessidade, portanto, de substituição do termo por "escravizados", justamente porque eram obrigados a permanecer condicionados às constantes situações indignas ao ser, decorrentes da imposição de todo sistema colonial que, acorrentava-os à degradação de si mesmos.

# 5 A MATERIALIZAÇÃO DO MÍSTICO CANTO DE DOR

Para a cultura africana, a forma como uma palavra pode ser emitida e sua intensidade possui grande importância, bem como a oralidade traduz aspectos místicos, por se a fala um poder de criação para os povos africanos: a "Palavra", instrumento de criação, representa uma força advinda do "Ser Supremo", criador de todas as coisas. Na África, a mente humana e a fala representa a materialização do espírito através de forças místicas que são consideradas forças divinas. No "mito da criação do homem", de Mali, por exemplo, *Maa Ngala* é considerada uma divindade, o Deus criador, que conseguiu fazer com que o universo saísse de um modo permanente e estático, reunindo forças cósmicas, e dando-lhe movimento através da fala, como explica o escritor malinês Amadou Hampaté Bâ, a seguir:

"Nas canções rituais e nas fórmulas encantatórias, a fala é, portanto, a materialização da cadência. E se é considerada como tendo o poder de agir sobre espíritos, é porque sua harmonia cria movimentos, movimentos que geram forças, forças que agem sobre espíritos que são por sua vez, as potências da ação."

Ao longo de todo o movimento da diáspora, os grandes colonizadores europeus submetiam os negros aos trabalhos exaustivos e sub-humanos em grandes plantações de algodão, na primeira colônia da América do Norte, em Point Comfort - Virgínia. Sendo assim, conforme o tráfico ilegal fornecia cada vez mais as novas "mercadorias humanas", consolidava-se as bases escravagistas da sociedade norte-americana. Desta forma, os negros que ali desembarcavam eram comprados para o trabalho por tempo determinado e empregados num sistema de emprego de "servidão por débito", ou seja, não recebiam

quaisquer tipos de salário, e se houvesse débito trabalhavam para pagá-los por tempo determinado para tornarem-se livres novamente.

O sistema descrito acima não era lucrativo para os donos de grandes terras que, rapidamente, tornaram-se donos de todos os negros que trabalhavam em suas plantações e, consequentemente, dando origem ao sistema escravagista: a exploração não acontecia tão somente sobre as terras, mas também sobre o homem negro. Todos os escravizados eram explorados além do limite de qualquer se humano, pois precisavam produzir cada vez mais, ao contrário eram punidos com chibatadas, torturas e abusos. Para aliviar tamanha dor, os negros trabalhavam entoando as forças divinas em suas vozes, durante seus trabalhos nas plantações, como um canto de júbilo, para expressar a dádiva em estar vivo, possuir uma voz e poder cantar.

Após a implantação dos *Slaves Codes*, códigos sancionados para tratar dos escravizados nas Treze Colônias criadas anteriormente à Independência do Estados Unidos (1776), os negros eram submetidos a diversas restrições, dentre as quais a de movimento, que determinava a necessidade de um passe dado por seu dono, para sair de suas plantações e movimentaram-se por outros territórios, além a proibição de que fossem ensinados a ler e, ainda, restrições de casamento e condições de punição e morte. Todas essas restrições estavam presentes com maior força nos estados ao Sul e para se evitar a fuga dos "prisioneiros", os *negroes* - assim denominados quando capturados pelos navios que os traficavam ilegalmente -, as terras eram patrulhadas constantemente durante as noites, momento em que os escravizados batiam seus tambores e se reuniam para cantar suas dores e suplicar por redenção, o que foi proibido posteriormente.

Em 09 de setembro de 1739 ocorreu a chamada "Insurreição de Stono", uma rebelião decorrente de uma marcha realizada por um grupo de escravizados, que gritavam por sua liberdade, na Carolina do Sul, às margens do rio Stono, com a perda de vinte e cinco vidas negras mortas no tiroteio com os brancos. E no ano seguinte, o governo da Carolina do Sul baixou o *Negro Act* (Ato Negro), a partir do qual os escravizados não poderiam mais plantar seus próprios alimentos, tampouco reunir-se em grupos, explicitando em seu texto que "fica proibido bater tambores, soprar cornetas, ou qualquer instrumento que lhe cause barulho". A partir daí, o único lugar em que os negros podiam se reunir, com alguma liberdade, era nas igrejas, onde entoavam suas vozes em canções de letras inspiradas na bíblia, marcando o ritmo com suas palmas: dá-se origem ao estilo musical gospel (*spirituals*) e mantém-se a

tradição na crença do poder concebido pelo divino através da voz, cuja materialização, nesse contexto, é a libertação da dor contida na alma, do espírito.

#### 6 O JAZZ NA LUTA PELOS DIREITOS E NO FIM DO MUTISMO

O spirituals foi um estilo que surgiu a partir da junção do estilo de canto entoado na África Ocidental e das canções de hinos religiosos, exercendo influência direta no estilo jazzístico. A origem do jazz ocorreu através da mistura de diversos outros estilos musicais, absorvendo a peculiaridade das seguintes características: do blues, herdou o guincho ou grito; do ragtime, absorveu o ritmo alegre e popular; e, do spirituals, adquiriu o sentimento do canto de clamor. É possível entender um pouco mais sobre essa origem no trecho do livro História Social do Jazz, de Eric Hobsbawn: "A origem do jazz é bem mais sofisticada do que a plantação, é uma mistura em que formas musicais europeias têm quase tanta importância quanto a tradição africana, mas limadas suas raízes é o blues rural, cuja versão mais primitiva é o canto do escravo."

Ao fim da Guerra de Secessão, nos Estados Unidos, houve a abolição da escravidão e a criação de leis segregacionistas, denominadas de *Leis Jim Crown* (personagem criado pelo menestrel Thomas D. Rice, cujo estereótipo era do negro norte-americano, visto como bobo, alegre e mal-educado), que proporcionaram uma maior degradação da imagem da população negra, desvalorizando-os. E é nesse contexto cultural que o jazz se desenvolve, no ano de 1917, em Nova Orleans, local de movimentações de diversos grupos étnicos e culturais diferentes, e por ser próxima à área portuária, explica-se a grande influência cultural que sofreu, principalmente da cultura musical dos *Creoles Negros* (mestiços libertados antes da Guerra Civil de 1863) e da música europeia erudita.

Avançando para o ano de 1955, no sul dos Estados Unidos eminentemente racista, visando a abolir totalmente a discriminação que existia na sociedade norte-americana, nasceu o "Movimento dos Direitos Civis dos Negros", que se estendeu até o ano de 1968. O movimento foi um verdadeiro clamor do povo negro que, além das lideranças de grupos formados pelos Panteras Negras e pelo Black Power, lutava por direitos de igualdade racial. A precursora desse marco na história norte-americana foi a costureira Rosa Parks a qual, depois de não ceder um lugar para um homem branco - determinação decorrente das leis segregacionistas -, tornou-se a "Mãe dos Direitos Civis" dos negros.

Nesse contexto, diversas músicas eram compostas para representar o protesto da população negra, que assistia a todo tempo às barbaridades que sofriam os negros,

principalmente nos estados do Sul do país. Muitos deles eram linchados em público e dependurados em árvores para enforcamento, brutalidades que ocorreram em decorrência da ação de grupos supremacistas, a exemplo do *Ku Klux Klan*, que defendiam a linha da separação entre a "raça branca superior" e a raça negra subordinada. Os linchamentos eram executados pelos brancos pobres que agiam favorecendo a elite branca, com a finalidade de evitar a ascensão social dos negros no Sul, atrocidades que desencadearam uma migração de mais de 6 milhões de afro-americanos para a região Norte do país, onde concentravam-se os migrantes negros, formando-se grandes guetos.

Logo, o Jazz dava voz ao povo negro discriminado nos Estados Unidos, através de canções escritas em resposta a cada atentado às vidas afro-americanas que ocorriam em grande parte nas cidades menores e mais pobres do Sul. Cabe ressaltar que, entre diversos outros cantores, destacam-se as cantoras Nina Simone e Billie Holiday, que mobilizaram e inspiraram multidões, com suas vozes potentes e suas interpretações intensas e únicas. No ano de 1963, cerca de 250 mil pessoas realizaram a "Marcha sobre Washington", liderada pelos discursos dos ativistas Martin Luther King, Malcom-X e Rosa Parks. Desta forma, a letra profunda de protesto e o estilo livre de interpretação jazzístico alimentavam o sentimento de luta aos direitos civis do povo negro, cujo horror retrata-se perfeitamente nos versos que seguem, tradução poética realizada pelo compositor Carlos Rennó, de uma das canções mais famosas interpretadas por Billie Holiday, *Strange Fruit*:

"Árvores do sul dão uma fruta estranha, Sangue nas folhas e sangue nas raízes, Corpos negros balançando na brisa do sul, Frutas estranhas penduradas nos álamos.

Cena pastoril do heroico sul, Os olhos inchados e a boca torcida, Perfume de magnólias, doce e fresco, E de repente o cheiro de carne queimada. Aqui está a fruta para os corvos puxarem, Para a chuva recolher, para o vento sugar, Para o sol apodrecer, para a árvore pingar, Aqui está a estranha e amarga colheita."

Além da linguagem expressiva de cada intérprete nas canções que motivavam o sentimento da população castigada pelo preconceito durante o período do "Movimento dos Direitos Civis dos Negros", o Jazz possui uma estrutura em sua composição na qual permite uma maior imponência, liberdade e improvisação: são quatro blocos de oito compassos cada, ou seja, trinta e dois compassos para a formação do que é chamado de *Chorus*, sendo o

primeiro e últimos blocos temáticos e os intermediários são os improvisáveis, proporcionando o uso de diversos instrumentos de timbres diferentes, que dão intensidade e potência nas melodias, aumentam o poder de criação dos músicos e tocam a alma de seus ouvintes.

Nesse sentido, é possível fazer uma correlação entre o jazz e o Direito, uma vez que este é também uma representação de expressão cultural e está diretamente associado às linguagens oral e escrita: nas primeiras sociedades, os sacerdotes, solenemente, proferiam as decisões acerca da solução de quaisquer conflitos e enunciavam os Direitos através da oralidade, o que, posteriormente, com o desenvolvimento e aprimoramento da linguagem, foi suplantado, ao se adotar a escrita para o estabelecimento das regras que regem as sociedades civis.

À medida em que o principal instrumento de enunciação dos Direitos passou a não ser mais a oralidade, mas sim a forma escrita das normas jurídicas, houve mudanças nas características do próprio Direito, bem como na relação entre as partes envolvidas e, consequentemente, na sua produção e aplicação. A intensidade na enunciação do Direito, característica do poder existente da entonação da voz humana, assim como a identificada na linguagem musical jazzística, vem perdendo cada vez mais sua força e silenciando o mundo jurídico que, além do mutismo atual, está perdendo a capacidade de aproximação dos sujeitos da sociedade, ou seja, seus destinatários.

Destarte, o que se é pretendido não é o abandono da linguagem escrita pelo Direito - pois há de se reconhecer um grande enriquecimento na elaboração das normas jurídicas positivadas -, mas usar as caraterísticas da linguagem jazzística para que haja a evolução e o enriquecimento dele, a fim de se solucionar os problemas causados em decorrência do mutismo existente no mundo jurídico atual, através de sua intensidade imponente e de sua capacidade improvisação.

Desta forma, o Direito, ao se apropriar da intensidade dos sons de instrumentos utilizados na estrutura do jazz, poderia materializá-la nas cordas vocais de seus enunciadores. Isso porque a intensidade na entonação da voz durante a transmissão de uma mensagem sempre foi necessária ao entendimento humano quanto ao sentido correto, desde o início da origem da tonalidade das palavras no mito de Maa Ngala. E, assim, o Direito não mais seria o que se tornou, excessivamente formal, pois estaria mais próximo da sociedade, facilitando o

acesso e a compreensão de indivíduos que se encontram às margens regionais, econômicas e educacionais.

Ademais, o poder de criação dos músicos durante os intervalos intermediários do *Chorus*, possível pela estrutura do estilo jazzístico, favoreceria à inovação de normas jurídicas capazes de atender às necessidades da sociedade e, à medida em que os novos conflitos vão surgindo, buscar novos meios de solucioná-los. Seria possível, portanto, utilizar a intuição e a sensibilidade humana - como acontece aos músicos e aos intérpretes do jazz, que seguem as regras das bases melódicas, harmônicas e rítmicas, mas improvisam e criam a cada interpretação -, seguindo as regras das normas formais, mas permitindo a extensão dos afetos necessários à essência humana de seus dependentes.

## **CONCLUSÃO**

A partir de tais exposições a cerca do tema objeto deste artigo, é possível concluir que o preconceito existente nos relatos dos viajantes europeus, correspondente ao período elisabetano, sobre o estereótipo e os costumes dos mouros negros que habitavam regiões africanas e da Península Ibérica, durante a criação da obra de Shakespeare, Otelo, continuou criando raízes na sociedade moderna e contemporânea. A obra shakespeariana, sob influência direta do pensamento inglês desse período, através da genialidade na construção dos diálogos das personagens, mostra que esse preconceito é ainda mais atual, evidente e trágico.

Ademais, o movimento da diáspora, apesar de enriquecer o mundo com a cultura extremamente rica dos povos negros africanos, permitiu que o racismo fosse se alastrando pelas Américas, escravizando-os, explorando-os e tornando-os pessoas submissas aos economicamente mais bem sucedidos. Toda a degradação da imagem e a decorrente condição sub-humana a qual os negros foram submetidos ao longo da história, são um reflexo da sociedade atual que discrimina, marginaliza, julga, e mata a população negra todos os dias.

A exemplo da divindade *Maa Ngala*, que moveu as forças cósmicas através da fala - ainda que sempre tenham sido subjugados aos olhos da sociedade, tratados como seres abobalhados e destituídos de inteligência, torturados, abusados, mortos e coisificados -, a população negra submissa aos seus opressores, como se estático fosse esse movimento de supressão de dignidade, nunca deixou de reunir suas forças e de mover sua alma, mesmo que em dor, materializando-as em seu canto.

Assim, a cultura do negro influenciou diretamente na construção do estilo da música jazzística, através do *spirituals*. E, por sua vez, o maior movimento de expressão da força negra se deu durante a marcha da luta pelos Direitos Civis, na qual os negros, impulsionados pela intensidade das músicas de jazz, que retratavam todo o sofrimento vivido e alimentavam essa vontade de luta por igualdade de direitos, uniram-se e moveram as forças advindas de seu canto para elevar sua existência e, finalmente, conquistarem sua dignidade, ainda que minimamente, ao que se sabe, e por direito.

Por fim, é importante concluir que toda a intensidade presente desde a construção da estrutura à linguagem jazzística é extremamente importante para entendermos que a oralidade é essencial ao Direito e aos seres humanos. Além disso, assim como o canto foi capaz de tirar o universo e a submissão do negro da estaticidade, as tonalidades e nuances criativas e intensas originadas pelo poder criador do estilo musical jazz, proporcionam o fim do mutismo jurídico, consequência da excessiva formalização do Direito, que abandona a essência da afetividade humana, primordial ao entendimento e à aproximação de seus destinatários, principalmente aos que se encontram às margens sociais e que, portanto, necessitam que a construção de seus direitos ocorram através de um olhar mais humanizado, para que estejam amparados nos princípios basilares de igualdade e dignidade humanas.

### REFERÊNCIAS

BÂ, Amadou Hampaté. *A tradição viva*. Comitê Científico Internacional da UNESCO para Redação da História Geral da África. Brasília, UNESCO, 2010.

BRUNSCHWIG, Henri. *A partilha da África Negra*. Tradução Joel J. da Silva. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BURKE, Peter. El Renacimiento. Barcelona: Crítica, 1999.

CHASTENET, Jacques. A vida de Elizabeth I, de Inglaterra. Trad. José Saramago. São Paulo: Círculo do Livro, 1973.

DU BOIS, W.E.B. *As almas da gente negra*. Tradução de Heloisa Toller Gomes. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

FIDALGO, Sabrina. "Cobaias humanas": o lado mais obscuro da maldade humana. Revista Vogue. Disponível em: https://vogue.globo.com/Vogue-Gente/noticia/2021/03/cobaias-humanas-o-lado-mais-obscuro-da-maldade-humana.html. São Paulo: março, 2021. Acesso em: 03 out. 2021.

#### Anais do X CIDIL

#### AS FRONTEIRAS EM DIREITO & LITERATURA: NARRATIVAS INSURGENTES E INQUIETAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

@2022 BY RD

GILROY, Paul. *O Atlântico negro*: modernidade e dupla consciência. Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes/Editora 34, 2001.

HOBSBAWN, Eric J. *História Social do Jazz*. Tradução Angela Noronha. São Paulo: Triunfo, 1990.

KI-ZERBO, Joseph. História da África Negra. Mem-Martins: Publicações Europa-América, s.d., 2 vols.

KING, Martin Luther. *Porque não podemos esperar*. Tradução Sarah Pereira. São Paulo: Faro Editorial, 2020.

MUGGIATTI, Roberto. A canção Cult de Lady Day. Gazeta do Povo. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/caderno-g/a-cancao-cult-de-lady-day6gkb1h5zxl4f37knptr28w9a/. São Paulo: março, 2021. Acesso em: 10 nov. 2021.

MUNANGA, Kabengele (Org.). *História do negro no Brasil:* resistência, participação e contribuição. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2004.

OÁSIS, Equipe. Aniversário trevoso. Há 400 anos nascia a escravidão na América do Norte. Jornal digital Brasil 247. Disponível em: https://www.brasil247.com/oasis/aniversario-trevoso-ha-400-anos-nascia-a-escravidao-na-america-do-norte. Acesso em: 29 set. 2021.

SALZER, Felix. Structural hearing. New York: Dover, 1952.

SCHRÖDER, André. A era da escravidão. Revista Super Interessante. São Paulo: Abril, 2019. Disponível em: https://super.abril.com.br/especiais/a-era-da-escravidao/. Acesso em: 03 out. 2021.

SCHULLER, Gunther. *O velho jazz*: suas raízes e seu desenvolvimento musical. Tradução de Ruy Jungmann. São Paulo: Cultrix, 1968.

SHAKESPEARE, Willian. Otelo. Tradução de Ridendo Castigat Mores, versão para eBook. Copyleft, 2000. Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/otelo.html. Acesso em: 29 set. 2021.

	Schenkerian	Analysis	of	Modern	Jazz:	Question	ns about	t method.
In: Music	theory spectrun	n, vol.20, r	1.2, U1	niversity o	f Californ	nia Press, p	.209-241,	1998.